

LEI MUNICIPAL Nº 1.246/2013, DE 11 DE SETEMBRO DE 2013.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 797/2007, DE 01 DE OUTUBRO DE 2007 E CRIA NOVOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterada a tabela constante no artigo 19 da Lei Municipal nº 797/2007 e, criados, no Quadro de Cargos em Comissão e Função Gratificada, os cargos, com a denominação e o código que seguem abaixo e atribuições anexo:

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
01	Secretário Adjunto da Secretaria de Educação	CC6 – FG6
01	Coordenador Pedagógico	CC5 – FG5

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

CARGO: COORDENADOR PEDAGÓGICO
CÓDIGO: CC - FG

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Atividades de alta complexidade, envolvendo o planejamento, acompanhamento, organização e coordenação do processo didático-pedagógico da rede municipal de ensino e de apoio direto à docência.

Exemplos de Atribuições: coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, controlar, acompanhar, orientar, executar e avaliar trabalhos, programas, planos e projetos; coordenar as equipes multidisciplinares da rede escolar municipal; orientar a elaboração e execução das diretrizes pedagógicas das escolas; coordenar e promover a proposta curricular e pedagógica da rede municipal de ensino; planejar ações de execução da política educacional da rede municipal da dimensão pedagógica; assessorar as equipes diretivas das escolas e também os professores; convocar e coordenar reuniões com grupos escolares e/ou professores; coordenar a elaboração dos documentos relativos ao desenvolvimento curricular das escolas; propor, planejar e coordenar ações voltadas à formação continuada dos professores da rede municipal de ensino; orientar medidas e ações de melhoria do processo ensino-aprendizagem; verificar a necessidade e adotar procedimentos indispensáveis, no âmbito de sua competência, para a aquisição de materiais e equipamentos necessários ao desenvolvimento do processo educacional da rede municipal de ensino; fornecer dados e informações da rede municipal, dos quais dispõem em razão da sua função; subsidiar o(a) Secretário(a) Municipal de Educação com dados e informações referentes a todas atividades de ensino; controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade; zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual, quando deles se fizer uso; comunicar, por escrito, ao superior imediato, ocorrências havidas e solicitar tomada de providências; acompanhar o desenvolvimento pedagógico, coordenando e orientando o processo de planejamento e dinamização do currículo, conforme os planos de estudo; acompanhar e participar do processo de avaliação para a promoção dos profissionais da educação da rede municipal, quando for o caso; coordenar e realizar outras atividades relativas à função, de acordo com a necessidade de trabalho.

Requisitos:

Idade: no mínimo de 18 anos.

Escolaridade mínima: Formação em curso superior de Pedagogia.

CARGO: SECRETÁRIO ADJUNTO
CÓDIGO: CC/FG

ATRIBUIÇÕES:

Assessorar o Secretário Municipal nas ações de implementação das diretrizes políticas do governo referentes à Secretaria de Educação; subsidiar o Secretário Municipal com dados e informações referentes a todas as atividades desempenhadas; propor, planejar e coordenar ações da política municipal de educação; acompanhar a fiscalização e o recebimento dos recursos e a prestação de contas de repasses de outras esferas de governo relativas à Secretaria Municipal de Educação; manter-se informado e assessorar o Secretário Municipal nas ações de fiscalização, recebimento, pagamento, guarda, e movimentação de recursos; substituir o Secretário Municipal nos seus impedimentos.

Requisitos:

Idade Mínima: 18 anos

Escolaridade mínima: Ensino Superior Completo